

9 de fevereiro de 2023

## REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR

### 4.º Trimestre de 2022

**A remuneração bruta mensal média por trabalhador aumentou 4,2%, para 1 515 Euros, no 4.º trimestre de 2022, com a média anual a crescer 3,1% para os 1 349 Euros**

No 4.º trimestre de 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador (por posto de trabalho<sup>1</sup>) aumentou 4,2% em relação ao mesmo período de 2021, situando-se nos 1 515 Euros. A remuneração regular e a remuneração base subiram 4,1% e 4,0%, atingindo, respetivamente, 1 124 e 1 076 Euros. Em termos reais, isto é, descontando a inflação neste período, medida pela variação do Índice de Preços do Consumidor da Região, as remunerações médias total, regular e base por trabalhador diminuíram 3,9%, 4,0% e 4,1%, respetivamente. Estes resultados compreendem 100,1 milhares de postos de trabalho, correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

Em termos homólogos, os maiores aumentos da remuneração total foram observados na “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (secção A; +13,6%), nas empresas de 1 a 4 trabalhadores (+6,9%), no setor privado (+5,8%) e nas empresas<sup>2</sup> de “Indústria transformadora de média tecnologia industrial” (+22,0%). Já as menores variações da remuneração total foram registadas nas “Atividades financeiras e de seguros” (K; -7,1%), nas empresas de 500 e mais trabalhadores (+1,4%), no setor das Administrações Públicas (+4,4%) e nos “Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento” (-7,1%).

No 4.º trimestre de 2022, a remuneração bruta total mensal média por remuneração bruta total mensal média por trabalhador no País foi de 1 575 Euros, enquanto a variação homóloga, em termos nominais, no País, foi de 4,2%, e em termos reais de -5,2%.

À semelhança da Região a nível nacional a “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D) foi a atividade que apresentou a remuneração bruta total mais alta (3 925 Euros na RAM e 3 521 Euros no País). As empresas do escalão com 250 a 499 trabalhadores, tanto na RAM como a nível nacional, foram as que registaram os valores mais elevados (1 918 Euros e 1 909 Euros, respetivamente). Nas duas regiões, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador no setor privado registou variações homólogas superiores às do setor das Administrações Públicas, respetivamente, 5,8% e 4,4% na RAM, 5,4% e 2,0% no País.

No que respeita ao ano de 2022, os valores provisórios mostram que a remuneração bruta mensal média por trabalhador aumentou 3,1%, para os 1 349 Euros. A sua componente regular cresceu 2,6%, para os 1 113 Euros, enquanto a remuneração base subiu 2,5%, para os 1 066 Euros. As variações em termos reais foram de -3,9%, -4,3% e -4,5%, respetivamente. A remuneração bruta total mensal média por trabalhador, em 2022,

<sup>1</sup> Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Para mais informações, consulte a Nota Metodológica anexa.

<sup>2</sup> Por simplificação de linguagem, adota-se a designação “empresa”, embora, para além das empresas, estejam incluídas nos cálculos efetuados outras organizações (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do setor social) com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.



a nível nacional foi de 1 411 Euros, observando-se, face a 2021, um aumento em termos nominais (+3,6%) e uma diminuição em termos reais (-4,0%).

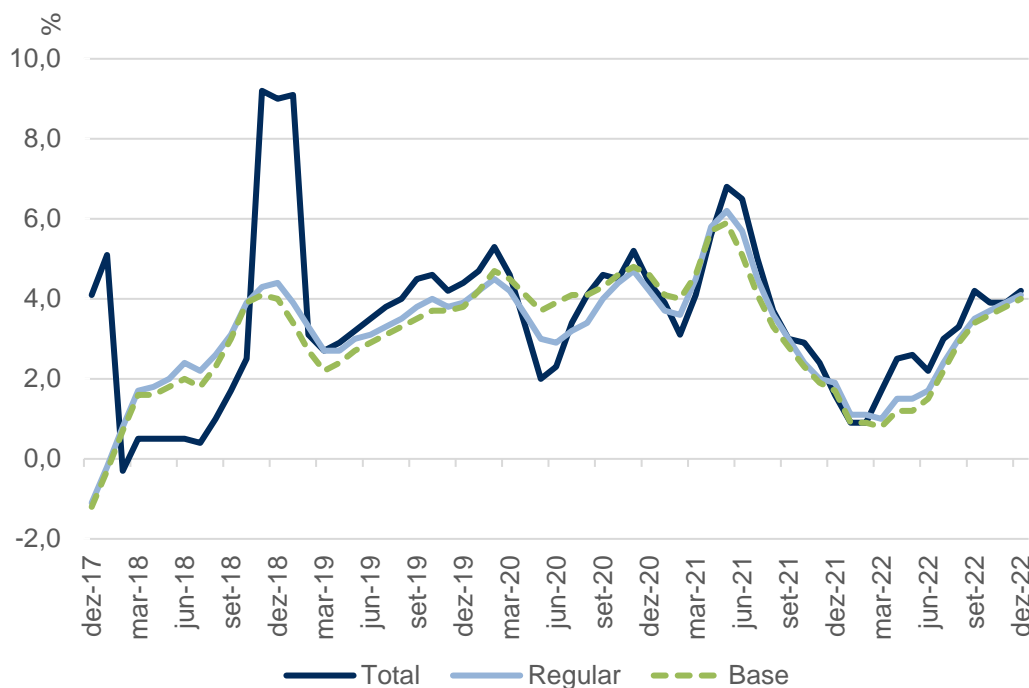
### 1. Remuneração bruta mensal média por trabalhador em 2022 cresceu 3,1% em termos nominais e diminuiu 3,9% em termos reais

A remuneração bruta total mensal média por trabalhador passou de 1 455 Euros em dezembro de 2021 para 1 515 Euros em dezembro de 2022, crescendo 4,2% (variação igual à observada em setembro de 2022).

Por sua vez, a remuneração bruta regular<sup>3</sup> mensal média por trabalhador, que exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal – tendo por isso um comportamento menos sazonal - aumentou 4,1% em dezembro de 2022 em termos homólogos, passando de 1 080 Euros para 1 124 Euros. Este crescimento foi superior em 0,6 pontos percentuais (p.p.) ao observado em setembro de 2022 (+3,5%).

Quanto à remuneração bruta base<sup>4</sup> mensal média por trabalhador, a mesma cresceu 4,0%, passando de 1 034 Euros em dezembro de 2021 para 1 076 Euros em dezembro de 2022, sendo esta variação superior em 0,6 p.p. à observada em setembro de 2022 (+3,4%).

Gráfico 1. **Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base)**



**Nota:** As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), uma vez que nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

<sup>3</sup> Para uma descrição mais detalhada das componentes salariais incluídas na remuneração total e na regular, consulte a Nota Metodológica anexa.

<sup>4</sup> Para mais informações sobre a que correspondem as diferentes componentes remuneratórias, consulte a Nota Metodológica anexa.



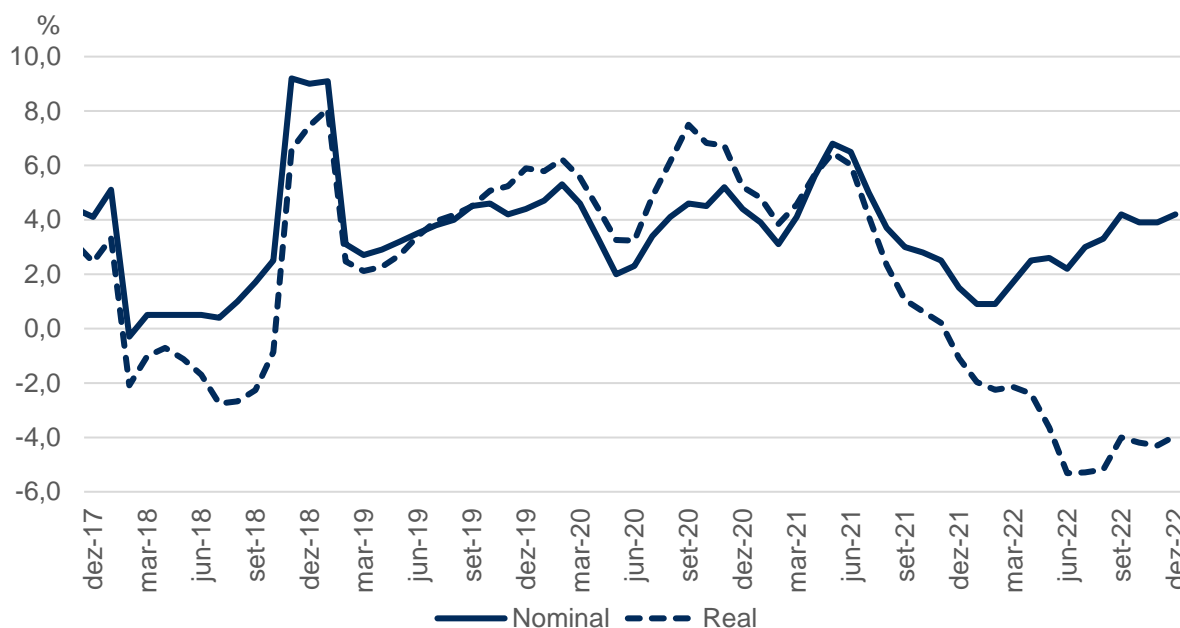
Em termos reais, isto é, descontando a inflação, medida pela variação do Índice de Preços no Consumidor (IPC)<sup>5</sup>, que foi de 8,1% em dezembro de 2022 (média móvel de 3 meses), as remunerações total, regular e base registaram variações homólogas reais negativas, respetivamente, de -3,9%, -4,0% e -4,1%.

Em dezembro de 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na Região foi inferior em 60 Euros (-3,8%) à do País (1 575 Euros). Em termos homólogos, relativamente à remuneração bruta total, o País registou um aumento de 4,2%, variação igual à da RAM. Em termos de remuneração bruta base mensal média, o valor a nível nacional (1 080 Euros) foi muito próximo do da RAM (1 076 Euros).

Em 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador foi de 1 349 Euros, crescendo 3,1% em termos nominais e diminuindo 3,9% em termos reais (4,0% em termos nominais e 2,9% em termos reais, em 2021). A remuneração bruta regular mensal nesse período foi de 1 113 Euros, registando um aumento nominal de 2,6% e uma diminuição real de 4,3% (em 2021, +3,7% e +2,6%, respetivamente). Já a remuneração bruta base mensal registou em 2022 um aumento nominal de 2,5% e uma diminuição real de 4,5%, para 1 066 Euros (+3,5% e +2,4%, respetivamente, em 2021). Note-se que em 2022, o IPC teve uma variação positiva de 6,9% (+1,1% em 2021).

No ano em análise, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador na RAM (1 349 Euros) foi inferior à média nacional (1 411 Euros) em 62 Euros, tendo aumentado 3,6% em termos nominais e diminuído 4,0% em termos reais, no país.

Gráfico 2. **Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)**



**Nota:** As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), uma vez que nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

<sup>5</sup> Neste exercício foram utilizados os valores do Índice de Preços no Consumidor (IPC) referentes à Região Autónoma da Madeira.



Gráfico 3. **Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nominal e real)**

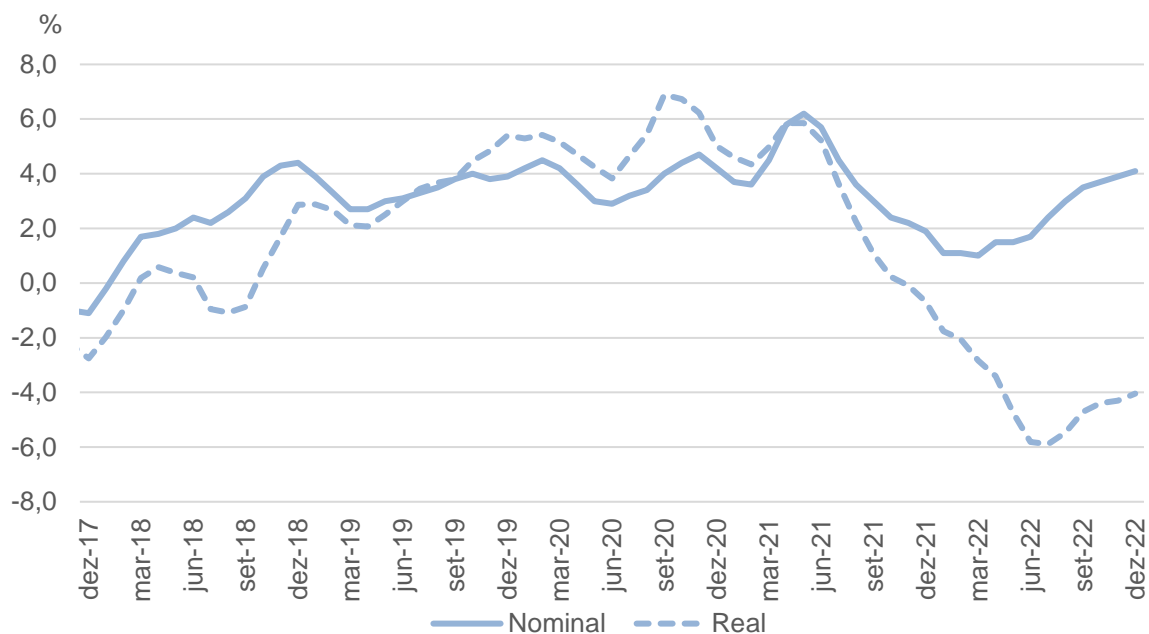
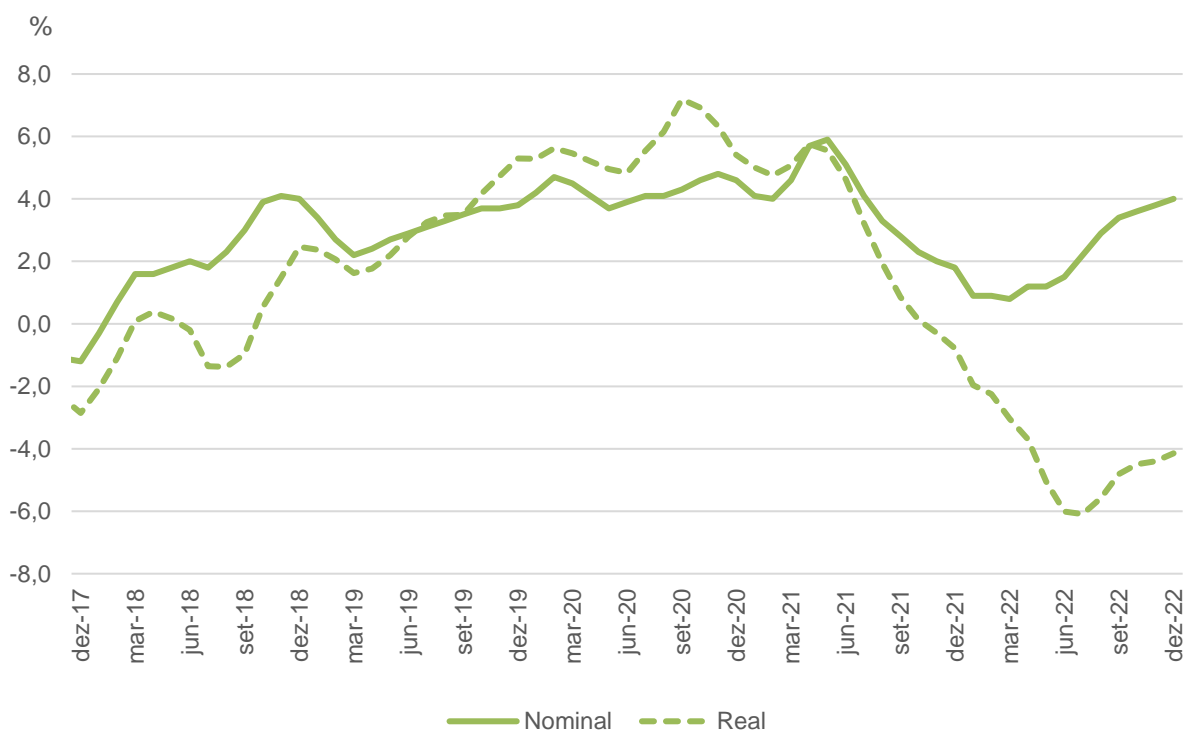


Gráfico 4. **Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador (nominal e real)**



## **2. Remuneração por atividade económica – remuneração bruta total mensal média por trabalhador mais elevada no setor energético e mais baixa no setor de atividades administrativas**

Em dezembro de 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador variou entre os 991 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (secção N) e os 3 925 Euros nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D). Desde junho de 2018 que a secção N é aquela que apresenta o valor mais baixo da remuneração bruta total, enquanto a secção D apresenta o maior valor desde maio de 2016 com exceção dos meses de julho e agosto de 2022 onde a remuneração bruta total foi mais elevada nas “Atividades financeiras e de seguros” (secção K).

No que respeita à remuneração bruta regular, o valor mínimo, 731 Euros, foi observado nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N) e o mais alto, 2 862 Euros, nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D).

Quanto à remuneração bruta base, esta variou entre os 704 Euros nas “Atividades administrativas e dos serviços de apoio” (N) e os 2 576 Euros nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D).

Face a dezembro de 2021, observou-se o maior aumento da remuneração total na “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A; 13,6%), seguido das “Indústrias transformadoras” (C; 12,6%). Em contrapartida, foram registadas diminuições da remuneração total nas “Atividades financeiras e de seguros” (K; -7,1%) e nas atividades das “Indústrias extrativas” (B; -4,1%).

Na remuneração regular, os maiores crescimentos homólogos foram observados nas “Indústrias transformadoras” (C; 14,0%) e na “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A; 13,6%), ao passo que nas atividades das “Indústrias extrativas” foi registada uma diminuição de 7,2% e nas “Atividades financeiras e de seguros” uma redução de 6,3%.

Relativamente à remuneração base, as atividades que registaram maior aumento homólogo foram as de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A; 13,7%) e de “Indústrias transformadoras” (C; 11,5%). Apenas nas atividades de “Atividades financeiras e de seguros” (K; -7,8%) e de “Indústrias extrativas” (B; -1,2%) ocorreram diminuições homólogas.

A nível nacional, a remuneração bruta total média por trabalhador, em dezembro de 2022, foi igualmente mais elevada nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D), atingindo 3 521 Euros (3 925 Euros na RAM). A remuneração total mais baixa diz respeito às atividades de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A), com 933 Euros a nível nacional (1 092 Euros na RAM, terceiro valor mais baixo por atividade económica). Em termos homólogos, no País, o setor “Alojamento, restauração e similares” (I) foi o que mais cresceu em termos relativos, 8,0%. Note-se que este setor registou na RAM, no mês em análise, uma variação de 6,7%.

Em termos anuais, em 2022, a remuneração bruta total média por trabalhador mais elevada foi observada nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D; 3 383 Euros) e nas “Atividades financeiras e de seguros” (K; 2 557 Euros), em resultado de aumentos de 3,3% e 34,1%, respetivamente, face a 2021. Por outro lado, a remuneração total mais baixa ocorreu nas “Atividades administrativas e dos serviços de Apoio” (N; 889 Euros) e nas “Outras Atividades de serviços” (S; 944 Euros), tendo, porém, subido 5,5% e 4,4%, respetivamente, em comparação com o ano anterior.

Desde 2016, que a secção D é a que regista, em termos anuais, a remuneração bruta total mais elevada, enquanto a secção N é a que regista os valores mais baixos desde 2017.

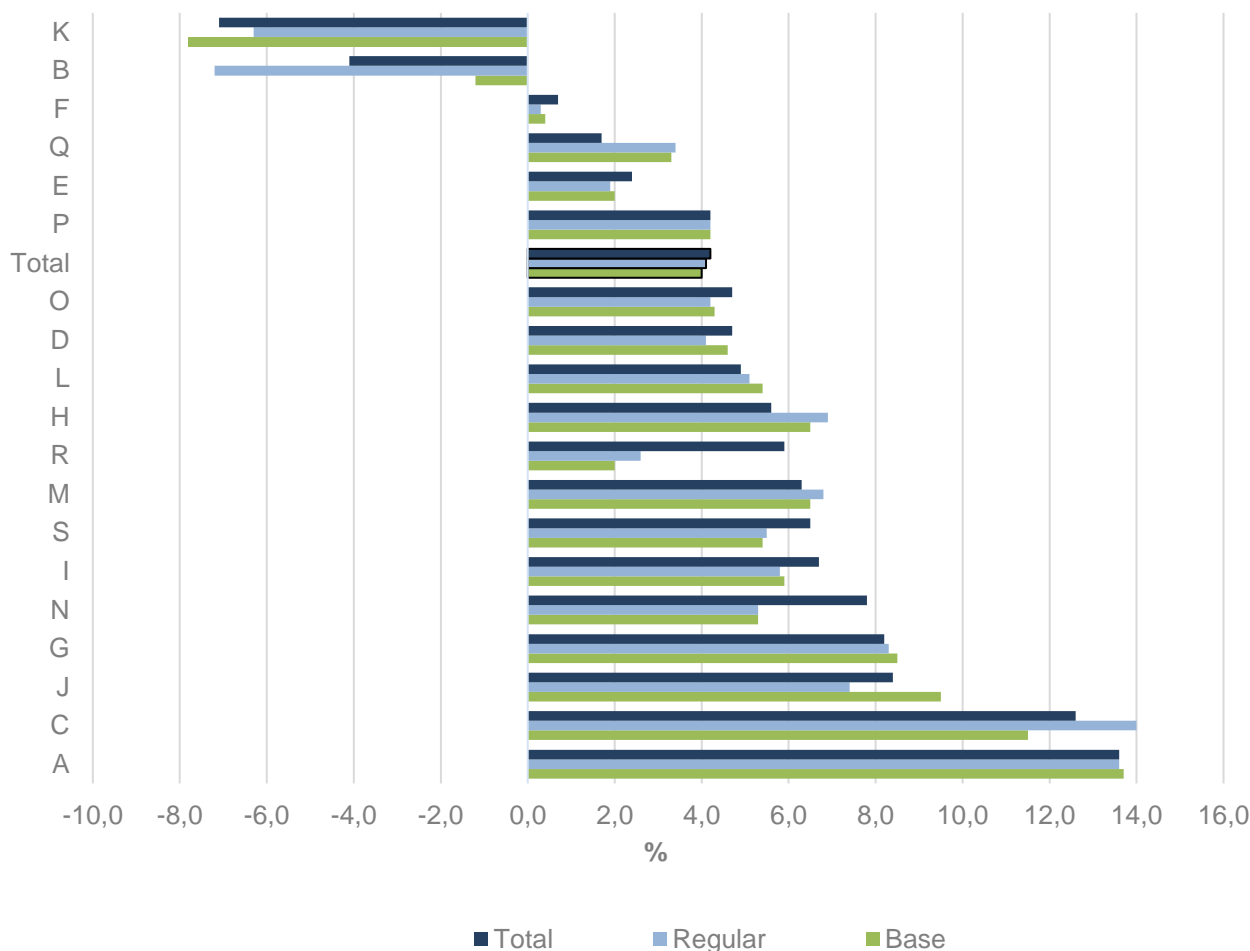
A nível nacional, em 2022, a remuneração bruta total observou o valor mais alto nas atividades de “Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio” (D; 3 151 Euros) e o valor mais baixo nas atividades de “Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca” (A; 885 Euros). Comparativamente a 2021, o maior aumento verificou-se nas “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares” (M; 7,0%) e o menor nas atividades de “Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória” (O), com 7,0% e 0,8%, respetivamente. Na RAM, o principal aumento foi observado nas “Atividades financeiras e de seguros” (k), com uma variação de 34,1%.



**Direção Regional de Estatística da Madeira**

*"Uma porta aberta para um universo de informação estatística"*

Gráfico 5. **Varição homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3), em dezembro de 2022**



**Secções da CAE-Rev. 3:** **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extrativas; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços.

### 3. Remuneração por dimensão de empresa - empresas do escalão 250 a 499 trabalhadores com maior remuneração

Em dezembro de 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador oscilou entre os 971 Euros nas empresas com 1 a 4 trabalhadores (desde o início da série que as empresas neste escalão são as que apresentam a remuneração bruta total mais baixa) e os 1 918 Euros nas empresas com 250 a 499 trabalhadores. De referir que desde maio de 2014, que as empresas deste escalão apresentam a remuneração mais alta.

Analogamente, os valores médios da remuneração regular e da remuneração base variaram também entre o valor mínimo no escalão de 1 a 4 trabalhadores (791 Euros e 783 Euros, respetivamente) e o valor máximo no escalão de 250 a 499 trabalhadores (1 412 Euros e 1 352 Euros).

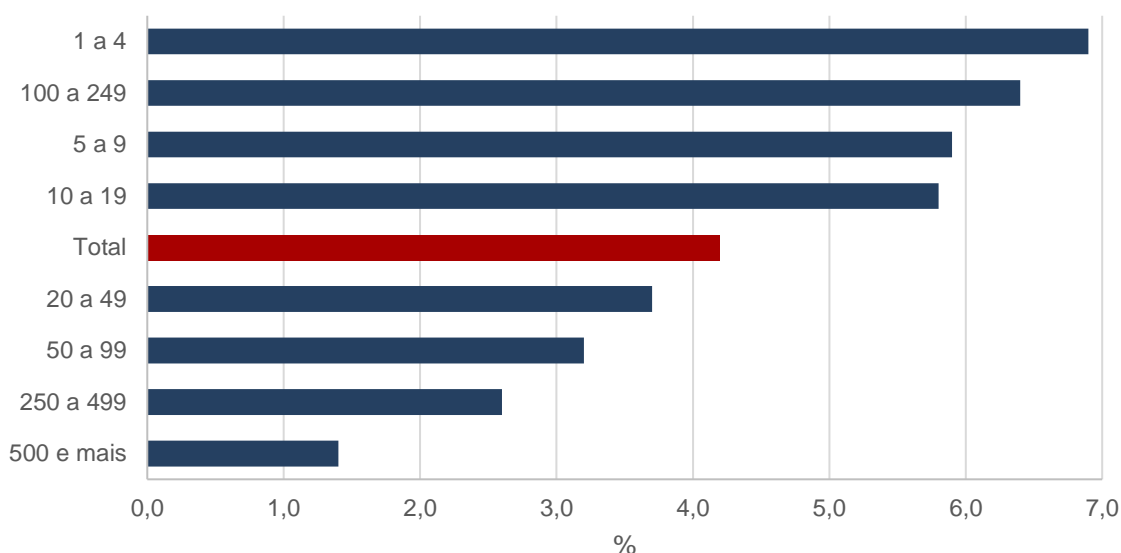


Comparativamente a dezembro de 2021, as maiores variações da remuneração total foram observadas nas empresas com 1 a 4 trabalhadores (+6,9%) e com 100 a 249 trabalhadores (+6,4%). Por sua vez, as empresas com 500 e mais trabalhadores registaram a menor variação homóloga (+1,4%).

As maiores variações homólogas observadas na remuneração regular e na remuneração base foram registadas nas empresas de 1 a 4 trabalhadores (6,7% e 6,9%, respetivamente) e de 5 a 9 trabalhadores (6,2% e 6,3%). Já as empresas de 500 e mais trabalhadores foram as que se assinalaram, em média, menores variações homólogas nestas duas componentes remuneratórias: 1,1% na remuneração regular e 0,6% na remuneração base.

No País, em dezembro de 2022, a remuneração bruta total foi igualmente menor nas empresas do escalão 1 a 4 trabalhadores, não ultrapassando os 1 027 Euros. Os valores mais altos foram observados a nível nacional, tal como na RAM, nas empresas com 250 a 499 trabalhadores (1 909 Euros). Em termos homólogos, as maiores variações verificaram-se nas empresas do escalão 1 a 4 trabalhadores, ascendendo aos 6,1% a nível nacional e 6,9% na RAM.

**Gráfico 6. Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por escalão de pessoal ao serviço, em dezembro de 2022**



No ano de 2022, a remuneração total oscilou entre 874 Euros, nas empresas do escalão de 1 a 4 trabalhadores, e 1 690 Euros, nas empresas com 250 a 499 trabalhadores. Já nas empresas com 100 a 249 trabalhadores, a remuneração total foi de 1 618 Euros e nas empresas de 500 ou mais trabalhadores foi de 1 611 Euros. A remuneração média por trabalhador nas empresas do escalão de 50 a 99 trabalhadores (1 234 Euros) foi a que se situou mais próxima do total da economia (1 349 Euros). Entre 2019 e 2021, a remuneração total registou aumentos sucessivos em todos os escalões de dimensão da empresa. Em 2022, as empresas de 50 a 99 trabalhadores (-12 Euros), de 250 a 499 trabalhadores (-15 Euros) e com 500 ou mais trabalhadores (-4 Euros) registaram ligeiros decréscimos. Relativamente à remuneração regular e à remuneração base os valores auferidos variaram entre o escalão de 1 a 4 trabalhadores (782 Euros e 773 Euros, respetivamente) e o escalão de 250 a 499 trabalhadores (1 394 Euros e 1 332 Euros).

À semelhança da Região, a nível nacional, em 2022, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador foi inferior nas empresas com 1 a 4 trabalhadores (941 Euros) e superior nas empresas com 250 a 499 trabalhadores (1 706 Euros). Analisando a variação anual, as maiores variações obtidas em 2022 no País, ocorreram no escalão 1 a 4 trabalhadores (+6,3%) e, na RAM, no escalão 5 a 9 trabalhadores (+7,8%).



**Direção Regional de Estatística da Madeira**

*"Uma porta aberta para um universo de informação estatística"*

#### 4. Remuneração mensal média por trabalhador é superior no setor público e menor no setor privado

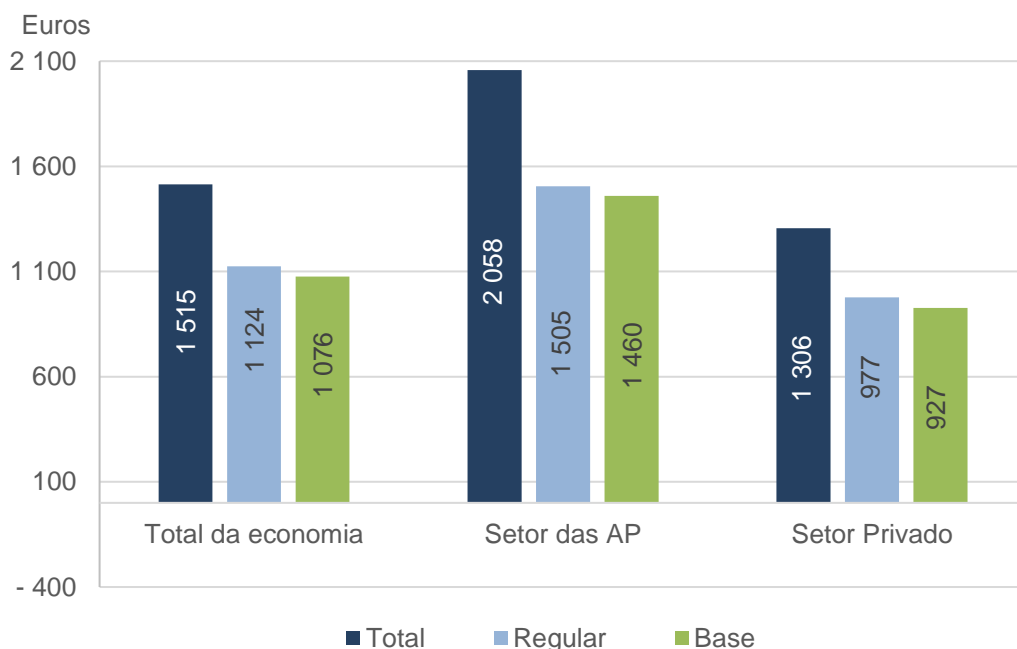
No setor institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais)<sup>6</sup>, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador situou-se nos 2 058 Euros em dezembro de 2022 (1 972 Euros em dezembro de 2021), correspondendo a uma variação homóloga de 4,4%. A componente regular aumentou em dezembro de 2022, em termos homólogos 4,6%, de 1 439 Euros em dezembro de 2021 para 1 505 Euros um ano depois e, de igual modo, a remuneração base também registou um aumento de 4,6%, passando de 1 395 Euros para 1 460 Euros.

No setor privado, a remuneração total registou uma variação homóloga positiva de 5,8%, passando de 1 235 Euros em dezembro de 2021 para 1 306 Euros em dezembro de 2022. Ao nível mensal, à exceção de maio e junho de 2020 (com variações de -1,3 e -1,8%, respetivamente), desde maio de 2016 que a variação homóloga da remuneração bruta total teve valores positivos. Também a componente regular e a componente base tiveram, em dezembro de 2022, um aumento: 5,4% para a remuneração regular, passando de 927 Euros para 977 Euros e também 5,4% para a remuneração base, subindo de 880 Euros para 927 Euros.

À semelhança da Região, em dezembro de 2022, a nível nacional a remuneração bruta total mensal média por trabalhador no setor privado registou variações homólogas superiores às do setor das Administrações Públicas, respetivamente, 5,4% e 2,0%.

No cômputo anual, no setor público, a remuneração total aumentou 2,5%, passando de 1 772 Euros, em 2021, para os 1 817 Euros, em 2022, sendo este aumento superior ao registado em 2021 (-0,4%). Os anos de 2016 e de 2021 foram os únicos com variações homólogas negativas, -1,8% e -0,4% respetivamente. No setor privado da economia, a remuneração total aumentou 5,1%, passando de 1 106 Euros em 2021 para 1 163 Euros em 2022, constituindo a segunda maior variação da série neste setor (+5,2% em 2021). O único ano com uma variação homóloga negativa foi 2015 (-0,7%).

Gráfico 7. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por setor institucional da economia, em dezembro de 2022

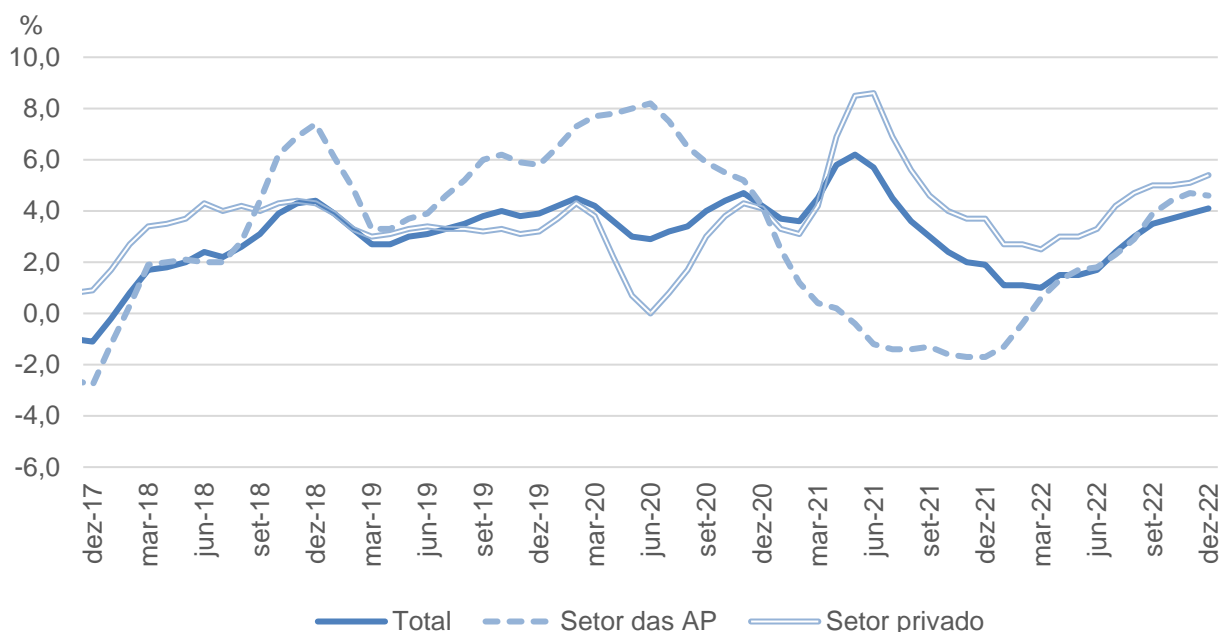


<sup>6</sup> O universo de entidades que compõem o setor institucional das Administrações Públicas é sujeito a atualizações semestrais.





**Gráfico 8. Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal por trabalhador por setor institucional da economia**



Estas diferenças refletem-se igualmente a nível nacional. Em 2022, a remuneração bruta total mensal média nas Administrações Públicas foi de 1 951 Euros e de 1 302 Euros no setor privado, com variações homólogas de 2,0% e 4,6%, respetivamente.

### 5. Remuneração por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento – Serviços de alta tecnologia com remuneração média mais elevada

A classificação da atividade económica das empresas permitiu a criação de grupos de acordo com a intensidade tecnológica (alta, média e baixa tecnologia, para a “Indústria transformadora”) e a intensidade do conhecimento (intensivos e pouco intensivos em conhecimento, para os serviços), possibilitando a análise da remuneração bruta total média por trabalhador (ver nota do Gráfico 9).

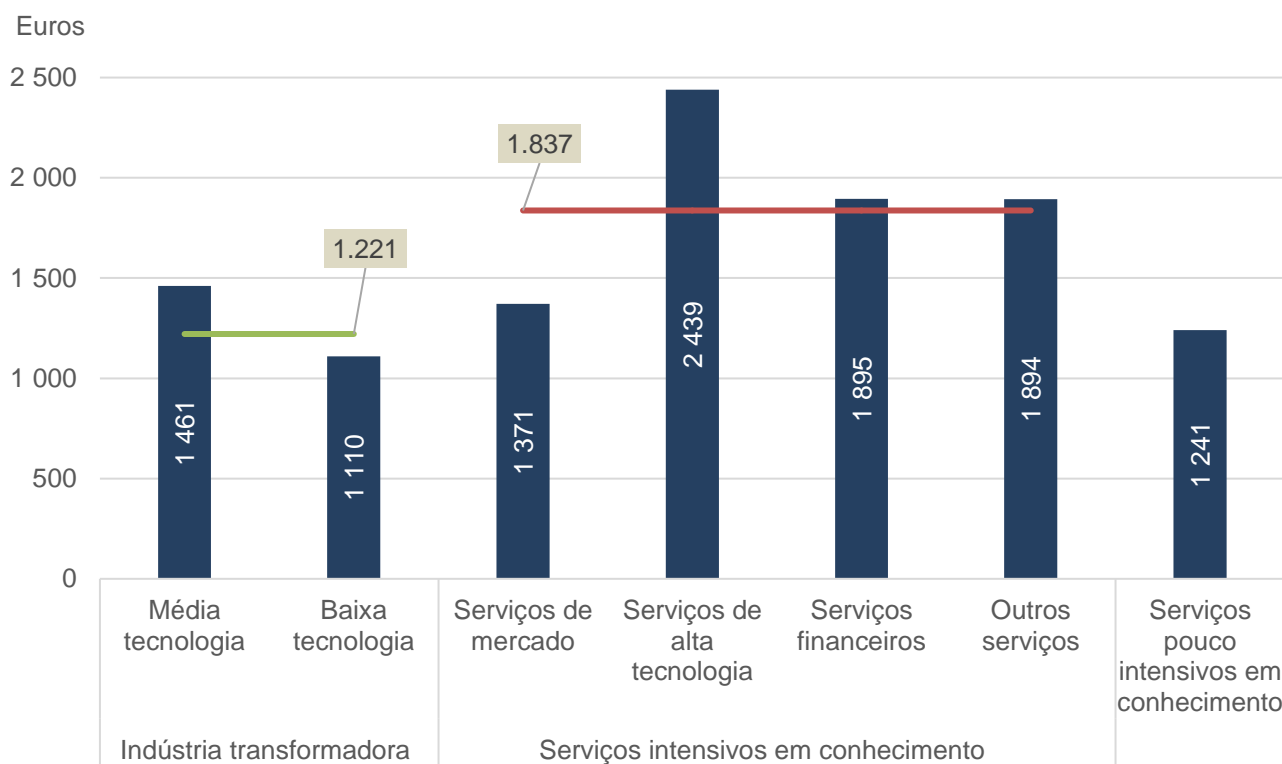
A remuneração bruta total média por trabalhador na “Indústria transformadora” (C) foi de 1 221 Euros, em dezembro de 2022. A remuneração bruta total das empresas de “Média tecnologia”, de 1 461 Euros, observou um aumento homólogo de 22,0% (superior ao total do setor; 12,6%) e as empresas de “Baixa tecnologia industrial”, registaram uma remuneração bruta total de 1 110 Euros, crescendo abaixo da média do setor (6,6%).

Nos “Serviços intensivos em conhecimento”, a remuneração bruta total média foi de 1 837 Euros no mesmo período, tendo sido mais elevada nas empresas de “Serviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento” (2 439 Euros), o que representa um aumento homólogo de 8,1%. As empresas de “Serviços pouco intensivos em conhecimento” registaram um aumento homólogo na remuneração total, acima do total global observado nos “Serviços” (6,7% vs. 4,2%), atingindo 1 241 Euros.

A nível nacional, em dezembro de 2022, a remuneração bruta total na “Indústria transformadora” foi de 1 477 Euros (+5,2% em termos homólogos). Nos “Serviços intensivos em conhecimento”, foi de 1 933 euros (+3,8%).



**Gráfico 9. Remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por intensidade tecnológica e intensidade do conhecimento, em dezembro de 2022**

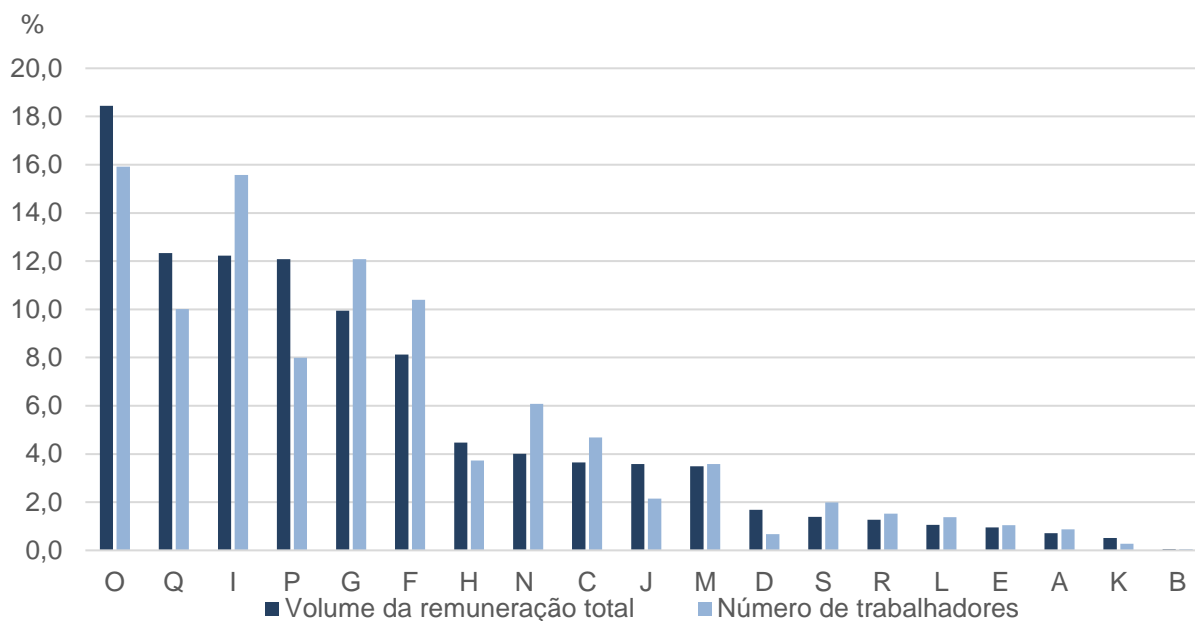


**Notas:** Alta tecnologia industrial: inclui as divisões 21 e 26 da CAE-Rev.3; Média tecnologia industrial: inclui as divisões 19, 20, 22 a 25, 27 a 30 e 33 da CAE-Rev.3; Baixa tecnologia industrial: inclui as divisões 10 a 18, 31 e 32 da CAE-Rev.3; Serviços intensivos em conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 58 a 63, 64 a 66, 69 a 75, 78, 80 e 84 a 93 da CAE-Rev.3; Serviços de mercado com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 50, 51, 69 a 71, 73, 74, 78 e 80 da CAE-Rev.3; S erviços de alta tecnologia com forte intensidade de conhecimento: inclui as divisões 59 a 63 e 72 da CAE-Rev.3; Serviços financeiros com forte intensidade de conhecimento: divisões 64 a 66 da CAE-Rev.3; Outros serviços com forte conhecimento intensivo: inclui as divisões 58, 75 e 84 a 93 da CAE-Rev.3; Serviços pouco intensivo em conhecimento: inclui as divisões 45 a 47, 49, 52, 53, 55 a 56, 68, 77, 79, 81, 82 e 94 a 99 da CAE-Rev.3.

Nos gráficos seguintes, encontra-se a distribuição percentual da remuneração bruta mensal total paga pelas empresas (volume) e do número de trabalhadores por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3) e escalão de pessoal ao serviço em 2022.

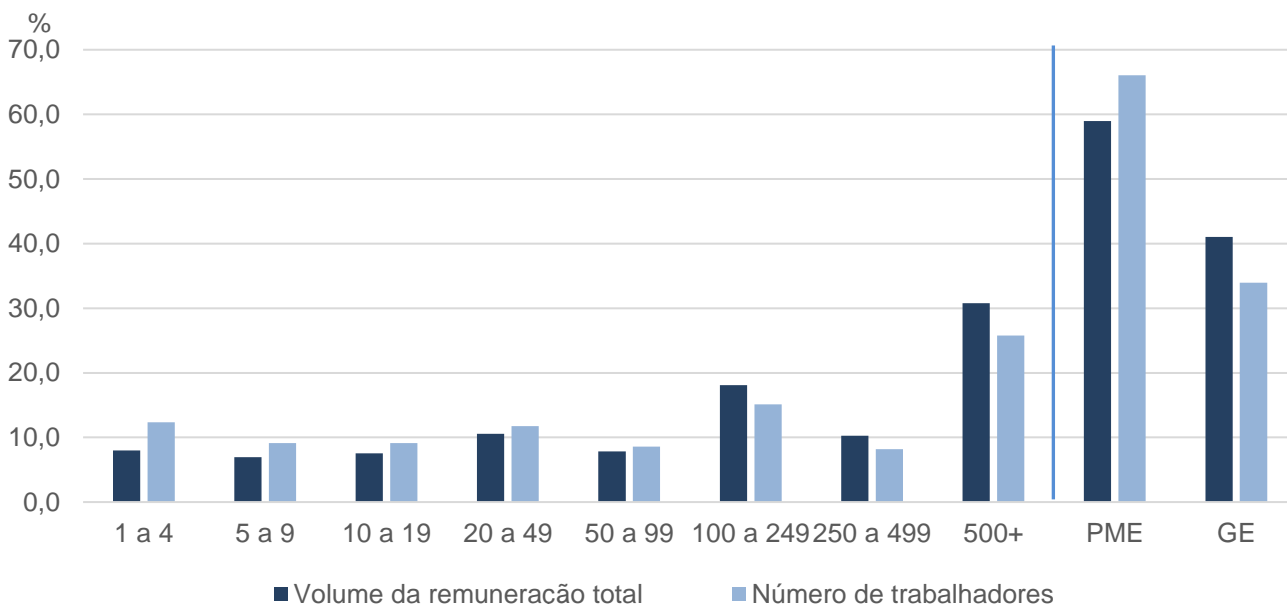


Gráfico 14. Distribuição percentual da remuneração bruta mensal (volume) e do número de trabalhadores por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3), em 2022



**Secções da CAE-Rev. 3:** **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extrativas; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços.

Gráfico 15. Distribuição percentual da remuneração bruta mensal total (volume) e escalão de pessoal ao serviço, em 2022



**Nota:** PME – empresas, no máximo, com 249 trabalhadores;  
GE – empresas com 250 ou mais trabalhadores



**Direção Regional de Estatística da Madeira**  
*"Uma porta aberta para um universo de informação estatística"*

## NOTA METODOLÓGICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à da Segurança Social (DMR/SS), que é obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA). Inicialmente, esta informação, divulgada a nível nacional, era classificada como informação estatística em desenvolvimento (divulgada na secção StatsLab do Portal do INE), passando a ser considerada como estatística oficial, a partir da divulgação dos dados nacionais do 4.º trimestre de 2021.

Esta divulgação resulta de uma solicitação da DREM ao Instituto Nacional de Estatística (INE), na sequência da identificação de uma lacuna de informação neste domínio, sendo evidente a importância que estes dados têm para a Região. Foram consideradas apenas as empresas com sede fiscal na Região Autónoma da Madeira.

A **remuneração bruta mensal média por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de “empregos”** registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho.

Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remunerações dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

**Natureza da remuneração (SS):** corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar



**Direção Regional de Estatística da Madeira**

*"Uma porta aberta para um universo de informação estatística"*

- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

**Tipo de remuneração (CGA):** corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

## CONCEITOS

### Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes nesta análise apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição.

### Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.



**Direção Regional de Estatística da Madeira**

*"Uma porta aberta para um universo de informação estatística"*

**Nota:** A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA)

### **Remuneração bruta mensal regular**

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

#### **Notas:**

- Da variável Natureza da remuneração (SS), inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável Tipo de remuneração (CGA) inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.

### **Remuneração de base**

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

#### **Notas:**

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável Natureza da remuneração (SS), e a componente “Vencimento base”, da variável Tipo de remuneração (CGA).

### **Trabalhador por conta de outrem**

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

### **Setor institucional**

A variável de dimensão “setor institucional” utiliza a classificação “setores económicos (setor público/setor privado)”, correspondendo o setor público ao Setor das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do setor das Administrações Públicas – S13. O setor privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

### **Taxa de variação homóloga**

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.



**Direção Regional de Estatística da Madeira**

*“Uma porta aberta para um universo de informação estatística”*

## REVISÕES

A base de dados das DMR/SS está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar ou sujeita a correção depois de entregues, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC/CGA tem carácter definitivo.

Nestas circunstâncias, a informação divulgada neste Em Foco, relativa aos últimos 3 meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses), será sujeita a revisões regulares nos próximos meses.

## TRATAMENTO DE NÃO RESPOSTAS

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores das DMR/SS em duas situações: 1) empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) empresas que, regularmente, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (missing) incide apenas sobre aquelas com 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como missing uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês M-1, mas não no mês M (sendo M o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil Euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: 1) critério ad hoc; 2) algoritmo de aprendizagem automática (Machine Learning) supervisionado na versão Support Vector Machine (SVM).

Para uma descrição mais detalhada do tratamento de não resposta e demais características metodológicas desta operação estatística, sugere-se a consulta do respetivo documento metodológico, disponível no Portal das Estatísticas Oficiais.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

